PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° **36/2022**
PROCESSO Nº**. 1632/2021**
EXERCÍCIO – 2020

INDICE

INDICE....2
INTRODUÇÃO....3
1. DO PROCESSO....4
2. DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE....4
2.1. Objetivo Geral....4
2.2. Objetivos Específicos....5
2.3. Fontes de Critério....5
3. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS....7
3.1. Rol de Respponsáveis....7
3.2. Quadro de Pessoal....8
4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO....8
5. DO RELATÓRIO DE GESTÃO....8
6. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E CERTIFICADO DE AUDITORIA (CGE) 9
7. DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO....9
7.1. Do Orçamento Anual....9
7.2. Execução e Avaliação dos Programas....10
8. DA CONTABILIDADE....11
8.1. Da Profissional....11
8.2. Do Balanço Orçamentário....11
8.3. Do Balanço Financeiro....12
8.4. Do Balanço Patrimonial....13
8.4.1. Ativo Financeiro....14
8.4.2 Ativo Permanente....14
8.4.2.1. Bens Imóveis....14
8.4.2.2. Bens Móveis....14
8.4.2.3. Almoxarifado....15
8.4.3 Passivo Financeiro....15
8.4.3.1 Restos a pagar 15
8.4.4. Resultado Financeiro....16
8.5. Das Variações das Demonstrações Patrimoniais....16
8.5.1 Resultado Patrimonial do Exercício....16
9. DAS AUDITORIAS REALIZADAS....17
10. CONCLUSÃO....17

INTRODUÇÃO

Em cumprimento os termos do artigo 40 do Regimento Interno e o artigo 2° da Instrução Normativa n° 006 de 25 de junho de 2003, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações e Fundos, inclusive Empresas instituídas ou mantidas pelo poder público, devem apresentar ao Tribunal de Contas do Estado a Prestação de Contas Anual no prazo máximo de 60 dias contados do encerramento do exercício.

A formalização do processo de prestação de contas deve conter toda documentação relativa aos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira, operacional e patrimonial praticados pelos agentes responsáveis, referentes ao exercício ou período de sua gestão, e à guarda de bens e valores públicos sob sua responsabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas na instrução normativa.

Considerando que compete ao Tribunal julgar as contas dos administradores, gestores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, a análise da prestação de contas visa demonstrar a boa aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão, com o objetivo de prestar informações à sociedade.

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 36/2022

1. DO PROCESSO

Órgão:

Defensoria Pública do Estado do Tocantins – CNPJ 33.567.785/0001-38

Processo n °	Assunto:	Exercício:	I. N. n.°
1632/2021	Prestação de Contas Ordenador	2020	006/2003

Responsáveis	Cargo :	Período:
Fabio Monteiro dSantos	Defensor Público Geral	01/01 a 31/12/2020
Murilo da Costa Machado	Subdefensor Público Geral	19/10 a 29/10/2020
Estelamaris Postal	Subdefensor Público Geral	01/01 a 18/10/2020 30/10/ a 31/12/2020
Eduardo Pável Rosa	Diretor Financeiro	01/01 a 07/10/2020 23/10 a 31/12/2020
Robson Lopes de Carvalho	Diretor Financeiro	08/10 a 22/10/2020
Sorlete Ribeiro Lima	Chefe de Controle Interno	01/01 a 15/11/2020 01/12 a 31/12/2020
Pedro Pires de Castro Guedes	Chefe de Controle Interno	16/11 a 30/11/2020
Andreia Dias Gomes	Coordenador de Contabilidade	01/01 a 31/12/2020

Prazo de Entrega:	Data de Entrega:	Situação
Nos termos do art. 42 do Regimento Interno juntamente com o artigo 2° Título I da Instrução Normativa n° 006 de 25 de junho de 2003, todo Órgão da Administração Direta e Indireta deve apresentar ao Tribunal de Contas do Estado a Prestação de Contas até 60 dias contados do encerramento do correspondente exercício.	26.02.2021	Tempestiva (x) Intempestiva ( )

2. DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Áreas de Investigação	Métodos de Análise	Técnicas de Análise
Orçamentário Financeiro Contábil Patrimonial Operacional	Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas à Administração Pública, reunindo e ilustrando os fatos importantes que marcam, neste período, a Gestão do ordenador de despesa.	1. Análise; 2. Confronto; 3. Cálculo; 4. Amostra; 5. Comprovação; 6. Verificação.

2.1. Objetivo Geral

Oferecer às unidades competentes e ao Relator do processo, dados relevantes que mereceram destaques decorrentes da análise da prestação de contas, bem como de informações complementares julgadas necessárias, com o objetivo de subsidiar o julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

2.2. Objetivos Específicos

- Avaliar a evolução/involução orçamentária, quanto ao aspecto da legalidade dos atos, da razoabilidade administrativa e da escrituração contábil;
- Avaliar a execução dos programas aprovados na Lei Orçamentária;
- Analisar a movimentação financeira, a consistência dos saldos, bem como, a conciliação bancária e sua compatibilidade com o balanço financeiro;
- Analisar a movimentação do patrimônio representado pelas variações patrimoniais ocorridas no exercício;
- Abordar as matérias impugnadas, ou contratações irregulares, bem como, aquelas não aprovadas ou pendentes de julgamento.

2.3. Fontes de Critério:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual: Capítulo II - Das Finanças Públicas, Seção II - Dos Orçamentos, artigos 80 a 86;
- Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações), que dispõe sobre Licitações e Contratos;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Estadual n° 1.614, de 04 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial n° 2.019, que sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins, e adota outras providências;
- Lei nº 3.051/2015, dispõe sobre o Plano Plurianual para 2016-2019;
- Lei Estadual nº 3.405, de 23 de novembro de 2017 - Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2018;
- Lei Estadual nº 3.344, de 28 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2018 e demais legislação pertinente;
- PDF's que compõem a Prestação de Contas;
- Informações Oficiais do Órgão.

3. DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Lei de Criação	Lei complementar nº 41/2004, que foi revogada pela Lei complementar nº 55/2009.
Atribuições	Assegurar o acesso à justiça, integral e gratuito aos necessitados, promovendo cidadania, com atendimento humanizado e de qualidade.

3.1. Do Quadro de Pessoal

Verificou-se que havia, em 31/12/2020, 704 servidores, sendo 106 membros efetivos, 305 servidores efetivos, 214 servidores com comissão, 32 servidores requisitados, 13 servidores efetivos com comissão, 13 servidores efetivos com função de confiança, 10 servidores requisitados com comissão e 11 servidores requisitados com função de confiança.(volume 30, fls.2 arquivo pdf)

Conforme o Diretor de Gestão de Pessoas, Rômulo Dias de Araújo (fl. 7 arquivo pdf), a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, não realizou nenhum processo de contratação de pessoal efetivo ou contrato temporário durante o exercício de 2020.

4 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A prestação de contas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão da administração direta foi elaborada em conformidade com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Tocantins, contendo todos os documentos exigidos.

5 - DO RELATÓRIO DE GESTÃO

O Relatório de Gestão (volume 6, fls. 1/40) foi elaborado em atendimento às disposições da Instrução Normativa n° 006, de 25 de junho de 2003, do TCE/TO.

Foi relatado que o teto orçamentário para o exercício 2020, apresentado pela Secretaria de planejamento e Orçamento – SEPLAN se mostrava nitidamente insuficiente para a manutenção das atividades ordinárias da Defensoria Pública.

Portanto, fez-se necessário a readequação da peça orçamentária de 2020, utilizando os recursos previstos inicialmente, mesmo assim foi imprescindível recorrer à solicitação de crédito adicional suplementar para atender às necessidades imediatas de manutenção institucional à população de baixa renda para o acesso à justiça.

Houve dificuldades no cumprimento das metas físicas e financeiras, especialmente aquelas previstas com recursos de Operações de Créditos e Convênios com Órgãos do Governo Federal, as quais devido a frustração na captação de recursos junto ao BNDES e, pela não transferência ou repasse tardio de recursos, ficaram com suas metas prejudicadas.

Destacou-se a continuidade na concessão de bolsa-estágio, permitindo aos estudantes de diversos cursos a experiência no campo profissional. Destaca-se ainda, a promoção de eventos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, agremiando maior qualificação profissional ao corpo técnico.

6. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E CERTIFICADO DE AUDITORIA

A Constituição determina que os Órgãos e entidades da administração pública mantenham sistema de controle interno com estrutura adequada, com objetivo de evitar falhas,

irregularidades e promover a eficiência e a eficácia do serviço público, traduzindo os esforços em resultados satisfatórios.

A Lei nº 2.735, de 04 de julho de 2013, dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual e a Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º O controle interno do Poder Executivo, acompanhando a atuação dos gestores públicos estaduais, mediante auditoria, inspeção, fiscalização e avaliação de resultados, tem por finalidade: I – verificar:

a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
b) a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
c) a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
d) a correta aplicação dos recursos entregues às entidades públicas ou privadas;
II – controlar:
a) as operações de crédito e as correspondentes garantias;
b) os direitos e as obrigações do Estado;
III – apoiar o órgão estadual de controle externo no exercício de suas atribuições institucionais.
Art. 3º À Controladoria-Geral do Estado compete:
XII – emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre:
a) a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo;
b) as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo;

O Relatório de Auditoria Nº 001/2021 (fls. 2/15 – volume 31), tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízos ao Erário Estadual, concluiu pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis listados no Rol de Responsáveis, às fls. 03 e 04.

O Certificado de Auditoria Nº 004/2019 (fls. 14 e 15 – volume 31) considerou REGULARES as contas dos responsáveis relacionados nos autos, relativo ao exercício de 2020.

7 - DO PLANEJAMENRO E ORÇAMENTO

7.1. Do Orçamento Anual

O orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 3.622, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2020, no montante de R$ 10.815.232.616,00, sendo parte integrante do orçamento da despesa do Estado.(volume 7)

O orçamento da Defensoria Pública corresponde a 1,24% do orçamento do Estado do Tocantins no total de R$155.443.088,00.(volume 7 fls. 2 arquivo pdf)

Quadro do Planejamento e Alteração Orçamentária

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Orçamento inicial (Lei Orçamentária Anual nº 3.622/2019)	155.443.088,00
Alterações	10.559.280,00
TOTAL	**166.002.368,00**

Fonte: Anexo 11, volume 11 fl.2

Houve alterações orçamentária no percentual de 6,79%, de acordo o inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, e de acordo com o limite previsto no artigo 6º, da Lei n° 3.622, de 18 de dezembro de 2019 (LOA), que estabelece o limite de 30% (trinta por cento) de alteração no orçamento, do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentaria referida no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei federal 4320/64.

7.2 Execução e Avaliação dos Programas

As atribuições da Defensoria Pública do Estado do Tocantins foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação dos objetivos do Programa Temático Justiça e do Programa Manutenção da Defensoria Pública, com suas respectivas ações.

Quadro da Execução Orçamentária da Despesa:

Despesas			
Autorizado	**Executado**	**Saldo**	**%**
166.002.368,00	164.114.531,55	1.887.836,45	98,86%

Fonte: Anexo 11 - Lei n° 4.320/64, volume 11 fls. 2

De acordo com a análise do quadro acima, verifica-se que a execução orçamentária atingiu 98,86% em relação ao autorizado, estando acima de 65%, evidenciando cumprimento ao art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 30 da Lei nº 4.320/64, e de acordo com as técnicas contábeis e princípios que norteiam a administração pública.

No quadro abaixo, demonstram-se as atividades e execuções das ações ocorridas na Defensoria Pública - TO, ações – projeto/atividades.

Demonstrativo das ações no período

Nº	AÇÕES	Orçamento		Variação de Autorizado / Executado (%)
		Autorizado	Executado	
01	1112 – Estruturação da Defensoria Pública	72.500,00	0,00	0,00
02	2024 – Atendimento Sócio-Jurídico Integral e Gratuito	11.057.866,00	9.573.991,38	86,58%
03	2096 – Manutenção das Ações da Corregedoria da Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
04	2336 – Aprimoramento da Gestão	0,00	0,00	0,00
05	2378 – Concessão de Bolsa de Estágio	1.361.501,00	1.357.528,13	99,71%
06	2227 – Manutenção de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
07	2275 – Manutenção de Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00
08	2254 – Manutenção de Serviços de Informática	0,00	0,00	0,00
09	2050 – Divulgação institucional da Defensoria Pública	17.500,00	17.500,00	100%
TOTAL		**12.509.367,00**	**10.949.019,51**	**87,53**

Fonte: Volume 16, Balanço Financeiro

De acordo com o que está demonstrado na tabela acima, constata-se o bom desempenho das ações do Órgão.Ressalta-se que a tabela e o item acima demonstrado, está de acordo com o Relatório de Gestão as fls. 18 arquivo pdf, volume 6.

8 - DA CONTABILIDADE

8.1 - Do Profissional

A contadora Andreia Dias Gomes, registro no Conselho Regional de Contabilidade TO-002375/O-9, que assinou os demonstrativos contábeis encontra-se em situação regular junto ao CRC/TO, consoante site www.crc.to.gov.br, conforme Certidão volume 5, fl.02, estando de

acordo com as suas prerrogativas profissionais, sendo apto ao exercício da atividade contábil, conforme estabelecido nos artigos 12, 25 e 26 do Decreto Lei n° 9.295/1946;

8.2 - Do Balanço Orçamentário

A gestão orçamentária está demonstrada no Balanço Orçamentário, art. 102 da Lei nº 4.320/64, onde são apresentadas as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução.

*Houve superavit de R$*1.887.836,45, tendo em vista que o Balanço Orçamentário, fls 2/5 arquivo pdf volume 15, apresenta receita atualizada (R$ 166.002.368,00) superior à despesa empenhada (R$ 164.114.531,55).

8.3 - Do Balanço Financeiro

Conforme o artigo 103, da Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Balanço Financeiro

RECEITAS	VALOR R$	DESPESAS	VALOR R$
Orçamentárias	29.834,67	Orçamentárias	164.114.531,55
Transf. Financeiras Recebidas	166.262.968,76	Transf. Financeiras Concedidas	2.806.524,77
Sub-Total	**166.292.803,43**	**Sub-Total**	**166.921.056,32**
Extra-Orçamentárias	58.760.288,71	Extra-Orçamentárias	55.143.045,80
Saldo do período anterior	8.690.567,51	Saldo para o período seguinte	11.679.557,53
Sub-Total	**233.743.659,65**	**Sub-Total**	**233.743.659,65**
TOTAL	**233.743.659,65**	**TOTAL**	**233.743.659,65**

Fonte: Volume 16, Balanço Financeiro fls. 2/5

Houve equilíbrio no Balanço Financeiro, visto que o total da receita equivale ao da despesa, demonstrando cumprimento do artigo 103 da lei 4.320/64.

O saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 8.690.567,51 não é equivalente ao saldo do período anterior do Balanço financeiro do exercício de 2019, cumprindo-se os ditames dos arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64.

O valor de inscrição da dívida flutuante no exercício de 2018 em restos a pagar processados e não processados, no valor de R$ 9.734.362,50 e R$ 914.697,09, respectivamente, constante da Receita Extra Orçamentária registrada no Balanço Financeiro, (fl. 2 arquivo pdf, volume 16), confere com o contabilizado no Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17 (fl. 2 arquivo pdf volume 20), que apresenta o mesmo valor.

8.4 - Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:

a) **Ativo** – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espessa que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
b) **Passivo** – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços;
c) **Patrimônio Líquido** – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos;
d) **Contas de Compensação** – compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

Balanço Patrimonial/2018

ATIVO	VALOR R$	PASSIVO	VALOR R$
Ativo Financeiro	11.679.557,53	Passivo Financeiro	10.649.657,30
Ativo Permanente	25.890.122,65	Passivo Permanente	0,00
Soma do Ativo Real	**37.569.680,18**	**Soma do Passivo Real**	**10.649.657,30**
Saldo Patrimonial	0,00	Saldo Patrimonial	26.920.022,88
Total do Ativo Patrimonial	**37.569.980,18**	Total do Passivo Patrimonial	**37.569.680,18**

Fonte: Anexo 14 – fls. 4, volume 17

Quociente do Resultado Patrimonial: $\frac{\text{Soma do Ativo Real}}{\text{Soma do Passivo Real}}$

$$\text{Resultado Patrimonial} = \frac{37.569.980,18}{10.649.657,30} = 3,53$$

Procedida à análise, observa-se que para cada R$1,00 (um real) de Passivo Real existe R$ 3,53 de Ativo Real, demonstrando que as somas dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores aos compromissos exigíveis no exercício.

8.4.1. Ativo Financeiro

O Balanço Patrimonial – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (fl. 99), demonstra registro da quantia de R$ 11.679.557,53 no Ativo Financeiro, já no Passivo Financeiro o total contabilizado foi de R$ 10.649.657,30, resultando no Superávit Financeiro na ordem de R$ 1.029.900,23, desta forma, observa-se que a Defensoria Pública do Estado do Tocantins possui lastro financeiro suficiente para o pagamento da dívida flutuante, atendendo os termos do artigo

1º, § 1º da Lei Complementar n° 101/2000, bem como art. 4º, I, "b", e art. 9º da LRF. Restrição de Gestão Fiscal/Financeira/Grave, Anexo II, item 4.2.1 da INTCE/TO nº 02/2013.

8.4.2. Ativo Permanente

8.4.2.1. Bens Imóveis

O valor registrado no Balanço Patrimonial – Imobilizado (fl. 2 arquivo pdf, volume 17) foi de R$ 25.637.751,96, deste valor consta no Balancete de Verificação 123200000 - Bens Imóveis o valor de R$ 15.793.868,42 (fl. 3 arquivo pdf, volume 23).

8.4.2.3 - Almoxarifado

O valor registrado no Balanço Patrimonial - Estoque (fl. 2 arquivo pdf, volume 17) na conta Almoxarifado foi de R$ 230.010,13, que confere com o Resumo de Movimentação de Almoxarifado –RMMA (fl. 2 arquivo pdf, volume 26), evidenciando cumprimento do artigo 94 da Lei Federal nº 4.320/64.

8.4.3. Passivo Financeiro

O Balanço Patrimonial (fl. 4 arquivo pdf, volume 17), demonstra registro da quantia de R$ 10.649.657,30 de Passivo Financeiro, já o Ativo Financeiro apresenta o valor de R$ 11.679.557,53, resultando no Superávit Financeiro de R$ 1.029.900,23, desta forma, observa-se que a Defensoria Pública possui lastro financeiro para o pagamento da dívida flutuante, atendendo os termos do artigo 1º, §1º da Lei Complementar n°101/2000.

8.5. Da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

Conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes e independentes da execução orçamentária e indicará o Resultado Patrimonial do Exercício, mostrando todas as Variações positivas e negativas ocorridas no Patrimônio.

O quociente do resultado das variações patrimoniais é resultante da relação entre o total das variações, sendo resultado patrimonial do período apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. A interpretação desse quociente indica a forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial), neste caso, verifica-se que o resultado patrimonial do exercício de 2020 registrado na Demonstração das Variações Patrimonial (fls. 3/4 arquivo pdf, volume 18) foi superavitário no montante de R$ 5.713.184,99, visto que as Variação Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 166.454.067,88, já as Variações Patrimoniais Diminutivas perfazem a quantia de R$ 160.740.882,89.

9. DAS AUDITORIAS REALIZADAS

Não houve Auditoria de Regularidade na Defensoria Pública do Estado do Tocantins no exercício de 2020.

10. CONCLUSÃO

Diante da análise da Prestação de Contas do **Defensoria Pública do Estado do Tocantins**, referente ao exercício de 2020, e com fundamento nos arts. 10, inciso I, 85, Inciso I, e 86 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 75 do Regimento Interno, somos pela **Regularidade das Contas.**

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **6ª RELATORIA**, para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Virna Nise Pereira Queiroz Crispim
Auditora de Controle Externo
Matrícula: 023.583-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) asssinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

VIRNA NISE PEREIRA QUEIROZ CRISPIM

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 235831

Código de Autenticação: 9b804525509df379fb608cad930ecdc0 - 11/04/2022 18:57:33